

INTERESSADO: ESCOLA QUITÉRIA ROSA DA SILVA-UNIDADE-I
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE SAÚDE E
SEGURANÇA.
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 108/2009 *Publicado no DOE de 15/12/2009 pela Portaria SECTMA
nº 382/2009, de 14/12/2009*
PARECER CEE/PE Nº 133/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/11/2009*

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado neste Conselho, a diretora da Escola Quitéria Rosa da Silva, Unidade I, localizado na Rua Malásia, 92- Sapucaia de Dentro- Olinda /PE, solicita no processo n.108/2009, renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança.

Consta no processo a seguinte documentação:

- Ofício nº10/2009, da diretora da escola para o presidente do CEE/PE; portaria da autorização de renovação de 2005;
 - cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - certificado de regularidade do FGTS-CRF;
 - declaração de contratos de pessoal técnico, de apoio pedagógico e docente;
 - plano de capacitação dos docentes;
 - xerox de documentação dos profissionais;
 - relação nominal dos docentes com cópia de documentos, dos currículos e/ou diplomas;
 - relação nominal do pessoal técnico e administrativo;
 - modelo da declaração, do histórico e diploma de conclusão;
 - Plano de Curso, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Projeto Político Pedagógico;
 - Regimento Substitutivo;
- Matriz Curricular:
quadro demonstrativo do desempenho escolar período-2005 à 2009;
- Parecer CEE/PE n.42/2005 de renovação e autorização do curso;
 - ofício da coordenadora da SECTMA enviando relatório;
 - relatório das ações desenvolvidas pela escola, as propostas, os objetivos e metas do plano autorizado, com anexo de fotos de atividade e ambientes pedagógicos e administrativos;
 - relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA;

II – ANÁLISE:

O processo nº108/2009 foi analisado, por esta relatoria considerando a documentação anexada e o relatório de avaliação *in loco* da comissão de especialistas. Para visita, de avaliação da qualidade das condições da renovação do curso, a comissão foi formada através da Portaria SECTMA nº 274/2009, de 04/09/2009, constituída por Izabel Maria Bastos da Silva- coordenadora,

Dalila Estefânia de Assis Pereira Cruz –representante do COREN e Josefa Siqueira Alves analista em Gestão Educacional,realizando a visita,em 18/09/2009.

No que diz respeito a documentação apresentada no processo e relatada na ficha de avaliação atende aos requisitos legais necessários à solicitação da escola.

A justificativa apresentada no Plano de Curso, inicia ressaltando uma preocupação com as questões relativas à ética e a cidadania, os objetivos elaborados estão coerentes com a justificativa, salientando que ao longo do curso,o estudante deverá consolidar conhecimentos e experiências anteriores enriquecendo o currículo com conteúdos específicos da área.

O regimento escolar define os requisitos necessário ao referido curso e a proposta pedagógica apresentada está contemplando, entre outros, a historicidade, a missão e a filosofia da escola.

Os requisitos de acesso para ingresso no curso o aluno deverá estar cursando a 2ª série do ensino médio, concluído EJA do ensino médio,o exame supletivo/médio ou equivalente ou ter concluído o ensino médio.

O perfil profissional de conclusão, prevê a formação de competências gerais e específicas, que permite atuação profissional atendendo a necessidade do mercado de trabalho, e está descrito no processo com clareza em que contexto atuará o profissional.

O currículo, está elaborado contemplando as competências gerais e específicas da habilitação, com foco no perfil de saída do estudante, em conformidade com a legislação vigente.

A organização curricular, está distribuída em dois módulos, sem saídas intermediárias, com duração de 24 meses, com 1200h acrescidas de 600h de estágio supervisionado perfazendo uma carga horária total de 1800h.O estágio curricular de caráter obrigatório,abrangerá as atividades da prática profissional e continuará acompanhada por docentes habilitados, realizados em instituições regulamentadas e conveniadas com a escola.

Quanto ao componente curricular Ética Profissional contido no módulo I, com apenas 50h para todo o curso,sugerimos o tratamento transversal, em todos os módulos, dada a necessidade na formação do profissional em qualquer área de atuação.

O processo de avaliação tem como referência o perfil profissional de conclusão estabelecido no plano, e será considerado aprovado o aluno que obtiver média mínima 7,0 (sete).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos, de experiências e critérios de avaliação de aprendizagem,com também, o perfil de acesso e conclusão permanecem como o constante no processo do parecer de autorização /2005 deste CEE.

O relatório da comissão de avaliação da SECTMA, considera:

- a infraestrutura da escola, permanece com boas instalações, e com acessibilidade para portadores de deficiência conforme a legislação vigente;
- a biblioteca tem acervo, que atende a necessidade do curso, com espaço físico e mobiliário adequado.
- a documentação da escola foi analisada pela comissão e considerada apta sem deixar exigência;
- o quadro de docente e pessoal, foi analisado a documentação e estão compatíveis com as atividades exercidas;
- o laboratório específico de enfermagem contempla os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do curso;
- o laboratório de informática foi solicitado por esta relatoria um relatório específico,anexo ao processo,para atendimento á exigência, visto que não foi descrito no relatório da comissão da SECTMA;
- quadro docente e técnico, segundo documentação, é constituído por profissionais graduados, com experiência na área de atuação, devidamente autorizados pelo órgão competente, com xérox dos documentos anexados ao processo.

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS	Módulo I	Módulo II	
Higiene e Profilaxia	70	-	
Ética Profissional	50	-	
Anatomia e Fisiologia Humana	50	-	
Microbiologia e Parasitologia	50	-	
Nutrição e Dietética	-	60	
Introdução à Enfermagem	140	-	
Noções de Administração de Unidade de Enfermagem	-	30	
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	-	140	
Enfermagem em Clínica Médica	140	-	
Enfermagem Materno Infantil	140		
Enfermagem Neuro - Psiquiátrica	-	140	
Enfermagem em Saúde Pública	-	100	
Psicologia Aplicada à Enfermagem	50	-	
Enfermagem de Atendimento em Emergência	20	-	
Estágios Supervisionados	300	300	
Sub Total	1030	770	
Carga Horária Total	1800 horas /aula		

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos favoráveis a renovação de autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança, na Escola Quitéria Rosa da Silva- Unidade -I Olinda, situado rua Malásia,92,Sapucaia de Dentro, Olinda /PE.

A presente autorização do curso é por quatro anos, conforme estabelecido na Resolução CEE/PE nº 01/2005, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

MARIA IÊDA NOGUEIRA

PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

Presidente